



**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

Nota Técnica SEDECTES nº 02/2017 – ANEXO V

*Proposta de metodologia de estimação das
Inadimplências*

Maio, 2017

Índice

1. Objetivo.....	3
2. Introdução	3
3. Curva de Envelhecimento da Fatura – Aging.....	3
3.1. Dados necessários	4
4. Aplicação	4
5. Conclusões.....	5
6. Referências	5

1. Objetivo

O presente documento anexo disponibiliza a proposta metodológica da SEDECTES para a determinação do valor das inadimplências a partir do método da Curva de Envelhecimento da Fatura, também conhecido como *aging*.

Conforme o estabelecido na Nota Técnica SEDECTES n°2/2017, as Receitas Irrecuperáveis, ou inadimplência, devem ser consideradas como um custo operacional reconhecido.

2. Introdução

As Receitas Irrecuperáveis representam a parcela da receita faturada e não recebida pela concessionária em consequência da inadimplência dos consumidores.

Para definir o nível de inadimplência regulatório é necessário quantificar o percentual de faturamento não recebido. Na Nota Técnica SEDECTES n°2/2017 é estabelecido que o valor das receitas irrecuperáveis será definido a partir do método da Curva de Envelhecimento da Fatura, também conhecido como *aging*.

Este é um dos mecanismos mais utilizado atualmente na regulação dos serviços de infraestrutura no Brasil já que gera incentivo a uma redução das inadimplências dos usuários por parte das empresas. O *aging* foi utilizado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) nos 2º e 3º ciclos de revisões tarifárias (CRTP) das distribuidoras de energia elétrica, e pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (ADASA) e Agência Estadual de Regulação de Pernambuco (ARPE) nas 1ªs Revisões Tarifárias da CAESB e da COMPESA, respectivamente.

3. Curva de Envelhecimento da Fatura – *Aging*

A proposta de tratamento regulatório das Receitas Irrecuperáveis consiste no estabelecimento de um nível de inadimplência obtido a partir da curva de *aging*. Esse método consiste na observação do comportamento do fluxo de pagamentos das contas faturadas, num determinado mês (mês base), calculando a evolução do percentual histórico do faturamento que ainda não foi pago. A curva formada pelos percentuais de faturamento de meses anteriores não pagos é conhecida como Curva de Envelhecimento da Fatura.

O percentual de faturamento não pago de cada mês é obtido através da relação:

Equação 1: Determinação do %Inadimplência para a curva de envelhecimento da fatura

$$\% \text{ Inadimplência}_{\text{mês } t} = \frac{\text{Montante não recebido no mês base}_{\text{mês } t}}{\text{Faturamento do mês}_{\text{mês } t}}$$

Onde:

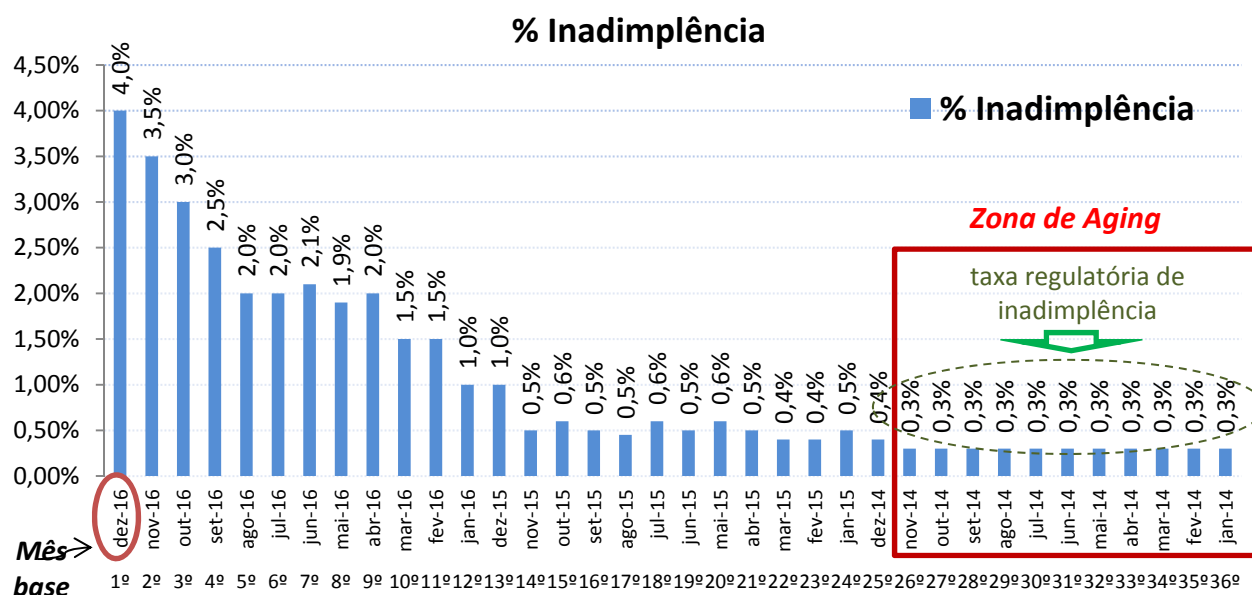
$\% \text{ Inadimplência}_{\text{mês } t}$: Percentual do faturamento do mês t que ainda não foi pago no mês de base;

$\text{Montante não recebido no mês base}_{\text{mês } t}$: Faturamento do mês t , que ainda não foi pago;

$\text{Faturamento do mês}_{\text{mês } t}$: Faturamento total no mês t .

A representação gráfica dos percentuais dá origem a uma curva que, em geral, decresce com a antiguidade da dívida:

Figura 1: Exemplo de Curva de Envelhecimento da Fatura



Visualizando o faturamento realizado e ainda não recebido dos meses anteriores, se obtém a curva de inadimplências. O ponto onde se estabiliza a porcentagem de inadimplência na curva é chamado “zona de *aging*”. A média dos valores de inadimplência registrados na zona de *aging* será empregado como a taxa regulatória de inadimplência (Percentual regulatório de receitas irrecuperáveis).

3.1. Dados necessários

Para apuração da curva de envelhecimento da fatura “*aging*” é necessária informação sobre o faturamento da concessionária e o montante de faturamento ainda não pago dos últimos 3 anos (se possível, mensal ou trimestral).

4. Aplicação

Estabelecido o valor de *aging* da curva de envelhecimento da fatura, o valor das receitas irrecuperáveis é obtido com a seguinte equação:

Equação 2: Inadimplência regulatória reconhecida

$$Inad_t = \%TInad * [RR_t + Custo\ de\ gás_t]$$

Onde:

$Inad_t$: Inadimplência regulatória reconhecida no ano t;

$\%TInad$: Percentual regulatório de receitas irrecuperáveis calculado segundo o ponto 3;

RR_t : Receita requerida total do ano t;

$Custo\ de\ gás_t$: Custo de gás (acrescentado das perdas) e transporte no período t;

5. Conclusões

Diante do exposto, entende-se que a metodologia apresentada neste anexo busca incorporar de forma adequada o tratamento regulatório a ser dado às receitas irrecuperáveis.

Recomenda-se a utilização do método da Curva de Envelhecimento da Fatura para o cálculo do percentual de receitas irrecuperáveis.

6. Referências

HORNGREN, C. E HARRISON JR. W. **Accounting**. Prentice Hall, 2^{da} Edição. 1992

ADASA. **Anexo III, Receitas Irrecuperáveis**. Nota Técnica Nº 003/2013 - SEF/ADASA. 2013

SANEPAR. **Definição das Receitas Irrecuperáveis**. Nota Técnica 8. 2016

ANEEL. **Metodologia de tratamento regulatório para receitas irrecuperáveis**. Nota Técnica nº 270/2010-SRE/ANEEL. 2010

ANEEL. **Metodologia de tratamento regulatório para receitas irrecuperáveis**. Nota Técnica nº 107/2015-SGT/SRM/ANEEL. 2015

ANEEL. **Metodologia de tratamento regulatório para receitas irrecuperáveis**. Nota Técnica nº 349/2007-SRE/ANEEL. 2017